

CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



### TERMO DE REFERÊNCIA – Lei Federal nº 14.133/21

**Unidade Administrativa de Origem:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE

Titular Responsável: Marcelo Lino da Silva

Cargo: Gerência de Logística

Meta: Suprir em tempo hábil a elaboração de projeto executivo e projetos

complementares do complexo regulador.

Lei de Regência: Lei Federal nº. 14.133/2021.

A finalidade do presente projeto básico é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos serviços a serem contratados.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio deste Projeto Básico, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

Considerando que trata-se de serviços especiais de engenharia, nos termos do inciso II, "b" do art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e (Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21), sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Consórcio/CONSURGE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação através licitação, atenderá aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

#### 1 - OBJETO:

1.1 Contratação de serviço especializado para elaboração de projetos Executivos e complementares de engenharia com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a Construção do Complexo Regulador SAMU 192, com sede Administrativa, localizado na Rua Sete de Setembro nº4674, bairro Altinópolis,



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



Governador Valadares – MG, no âmbito do Consórcio/CONSURGE, nos termos do Convênio de Saída Nº:1321002308/2023/SES-MG, conforme documentos anexos complementares.

- **1.2** O objeto da licitação tem a natureza de serviços especiais de engenharia.
- **1.3** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados em projetos e planilha orçamentária, cronograma físico financeiro em anexo.
- **1.4** O Contrato Administrativo terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme apresenta a seguir:
- **1.5** Endereço de execução do objeto: Construção do complexo regulador SAMU 192, localizada na Rua Sete de Setembro n°4674, bairro Altinópolis, Governador Valadares MG Coordenadas Geográficas: -18.852849994773734, -41.965893101643.
- **1.6** Os serviços deverão ser executados em cinco (05) etapas. Cada uma dessas etapas deverá ter a aprovação oficial, por escrito, da Fiscalização do Contrato, para prosseguimento da seguinte. As etapas da elaboração dos projetos estão descritas com segue abaixo:

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Anteprojeto	Nesta etapa deverá ser consolidado o conjunto de todas as informações e levantamentos topográficos e Planimétrico completo e técnicos necessários à configuração espacial do projeto arquitetônico e concebida a solução inicial dos espaços disponíveis, com base Layout (Anexo I). Submeter o projeto de layout acompanhado do quadro de quantitativo nas pranchas, e outros necessários, para a devida aprovação do fiscal do contrato, apresentar impresso em prancha de tamanho legível.
2	Projeto Básico	Esta etapa se destina à apresentação do projeto arquitetônico e projetos complementares com ART/RRT e concepção e à representação das informações técnicas das áreas a serem construídas da Edificação, de seus elementos, instalações e componentes, com o intuito de consolidar claramente todos os ambientes, suas articulações e demais elementos do projeto de construção, com compatibilização dos projetos para aprovação do Consurge, as definições necessárias para o intercâmbio entre todos envolvidos no processo. Entrada de pedido de Aprovação do projeto legal pelos órgãos locais dos projetos elaborados. Todas as pranchas devem ser entregues impressas em prancha A0 contendo quadro de resumos de quantitativos e em arquivo no formato de PDF e DWG
3	Projeto Executivo	Após aprovação do projeto legal junto aos órgãos municipais competentes, como Prefeitura e Corpo de Bombeiros. Esta etapa se destina a executar o <b>detalhamento</b> de todos os elementos do anteprojeto de construção de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



		de execução e compatibilização dos projetos complementares com o projeto arquitetônico. Todas as pranchas devem ser entregues impressas em prancha A0 e com quadro de resumo de quantitativos e em arquivo no formato de PDF e DWG.
4	Imagem 3D e Maquete Eletrônica	Nesta fase deverá ser entregue pela Contratante, as imagens em 3D e Maquete Eletrônica, conforme descrito neste edital.
5	Documentos Técnicos	Esta etapa se destina a concepção das especificações técnicas, Memorial descritivo, e demais documentos necessários e suficientes à licitação e a execução dos serviços de obras correspondentes.

- **1.7** Deverão ser atendidas todas as questões burocráticas do contrato, tais como seguros do tipo garantia e de execução conforme o edital e relativos à execução do objeto, como licenças e alvarás, se for o caso. A Ordem de Início somente será emitida após atendidas as questões preliminares.
- **1.8** O regime de execução do contrato será o de menor preço, sob a empreitada por preço global.
- **1.9** As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, devendo os serviços ser executados em conformidade com eles.
- a) Layout Anexo I;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- **d)** Cronograma Anexo II;
- **1.10.** Estão incluídos no escopo da contratação objeto deste Termo todos os serviços abaixo discriminados, bem como os serviços complementares que se fizerem necessários, tais como aprovações, alvarás, entre outros.
- **1.11.** Todos os projetos devem ser entregues com quadro de resumo de quantitativos, inclusive os projetos complementares.
- **1.12.** Todos os Projetos descrito no quadro abaixo deverão ser entregues juntamente com quadro de resumo de quantitativos nas pranchas.
- **1.13.** Todos os projetos descritos abaixo deverão conter memoriais descritivos respectivamente.

#### PROJETO/PRODUTO

Projeto Arquitetônico Básico, Projeto Arquitetônico Executivo incluindo projeto de mobiliário, Projeto de fundação, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações Elétricas e Projeto de Rede Estruturada, Projeto de Climatização, PCIP, Levantamento Planimétrico, Planilhas, Memoriais e



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



demais informações necessárias para a completa execução da construção do que fora projetado.

### 2 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da Edificação; às normas da ABNT; às normas de acessibilidade; ao critério de sustentabilidade; às prescrições e regulamentos das concessionárias e da administração pública locais; às diretrizes apresentadas no Anexo I – Layout e Especificações Técnicas constates neste termo de referência e à supervisão e orientações da Fiscalização da Contratante.

#### 2.1. PROJETO DE ARQUITETURA

- O **Projeto de Arquitetura** deverá seguir o Layout (Anexo I) e atender às diretrizes citadas acima lembrando que:
- a) A contratada deverá conferir todas as medidas no próprio local para a validação das soluções propostas e validação do layout final pela Comissão de Fiscalização;
- **b)** Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Comissão de Fiscalização) para deliberações sobre a concepção do produto pretendido por meio da caracterização de uso, e do dimensionamento e articulação de todas as áreas do pavimento, e das previsões de infraestrutura necessárias para os ambientes reformados de forma a identificar medidas preliminares dos projetos complementares (elétrica, climatização, rede).
- c) No projeto Executivo deverá ser entregue todos os detalhamentos, tais como, planta de situação, planta de implantação, planta de localização, plantas baixas, plantas de corte horizontais e verticais, plantas de cortes estratégicos, planta de cobertura, planta de forro, planta com detalhamento dos pontos de tomadas e demais plantas e detalhamentos necessários à execução do serviço na sua integralidade.

### 2.1. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio contemplará os sistemas aos layouts determinados no projeto de Arquitetura e deverá ser concebido para que ocorra a aprovação do projeto junto ao CBM, a compatibilização com os sistemas existentes, com projeto arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

O projeto deverá atender às exigências das normas da ABNT, das normas técnicas do CBM, e contemplará sistemas de Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Iluminação de Emergência, de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Extintores de Incêndio e Saídas de Emergências.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



### 2.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- O **Projeto de Instalações Elétricas** deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, as condições de instalações hoje existentes, e as condições apresentadas nos projetos originais e/ou "as built" da Edificação. Deverá atender a todas as indicações do projeto de Arquitetura e demais necessidades dos projetos de Climatização, Redes, Incêndio, CFTV e demais exigências de compatibilização.
- 1) São também serviços essenciais para a adequação/reforma das instalações elétricas:
- a) Detalhamento dos quadros e/ou modificação dos existentes conforme cargas das áreas projetadas; compatibilização da demanda com a entrada/medição de energia elétrica existente; estudo da unificação dos medidores no local e junto à concessionária de energia; previsão de interligação dos quadros aos pontos de entrega das instalações atuais;
- **b)** O projeto deverá prevê também a inclusão de um grupo gerador que atenda a necessidade de todos os ambientes previstos no Projeto Arquitetônico.
- c) Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição do pavimento objetos do projeto a partir da derivação dos quadros de cargas (novos e/ou existentes), com a apresentação dos unifilares e dos cálculos de demandas suportados;

#### 2.3. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- O **Projeto de Cabeamento Estruturado** deverá ser compatível com as configurações do Projeto Arquitetônico, e elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes. A distribuição interna de pontos deverá obedecer ao projeto de layout de Arquitetura aprovado pela Comissão de Fiscalização. Deverá otimizar a locação e a quantidade de pontos derivada da sala de racks nos ambientes reformados.
- a) Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Equipe de Tecnologia da Informação) para a definição do modelo de "encaminhamento" a ser utilizado neste projeto. Deverão ser analisadas as interferências com a rede existente, com os demais projetos e solicitados os elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de Arquiteturae Instalações Elétricas (sala para racks / passagens para encaminhamento da rede / pontos de derivação rede / quantidade de pontos por mesa / alimentação de energia estabilizada).
- **b)** Deverá ser prevista a ligação ao CPD assim como todo encaminhamento necessário àinterligação dos novos ambientes ao projetado/existente na edificação.

#### 2.4. PROJETO DE CONTROLE DE ACESSO/CFTV

O Projeto de Controle de Acesso/ CFTV deverá prever todas as infraestruturas de tubulações, dispositivos e acessórios, além de pontos a serem atendidos (catracas eletrônicas, cancelas, detectores de metal, salas de acesso restrito, salas técnicas, etc.)



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



apresentados no projeto de Arquitetura, e deverá ser elaborado com o acompanhamento de especialista da área de segurança indicado pela Comissão de Fiscalização. O projeto deverá contemplar as necessidades de controle e permissões de acesso às dependências das áreas necessárias (salas/ambientes designados pela Contratante), tratando distintamente as situações internas (informadas pela Contratante), atendendo o acesso de pessoas, a compatibilidade e a integração com o sistema existente.

- a) Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Equipe de Fiscalização de contrato/Logística) para a definição de locação de pontos de câmeras. Deverão ser analisadas as interferências com o sistema existente, a capacidade de integração com os novos dispositivos, os pontos de locação das câmeras e/ou outros dispositivos, além de identificar os elementos necessários para a compatibilização dos projetos complementares de Rede e de Instalações Elétricas;
- **b)** O detalhamento do sistema, incluindo multiplexadores, gravadores, monitores e outros equipamentos para CFTV (sistema independente para as áreas projetadas contemplando a intercomunicação dos sistemas); caso necessário;
- **c)** Especificação de todo hardware e software necessários para a implantação do sistema e/ou integração do sistema.

### 2.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- O **Projeto de Instalações Hidrossanitárias** deverá promover a perfeita compatibilidade das instalações previstas no Projeto Arquitetônico (interligação das redes de água fria, de esgoto, de águas servidas, e de águas pluviais) e com condições apresentadas nos projetos originais da Edificação.
- 1) O projeto hidrossanitário deverá contemplar as adequações aos sistemas existentes, por meio de:
- **a)** Projeto de instalações de água fria atendimento dos banheiros, copas, e outras áreas previstas no Projeto Arquitetônico.
- **b)** Projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais atendimento dos banheiros, copas e outras áreas previstas no Projeto Arquitetônico.
- c) Projeto de Rede de Drenagem do Ar-Condicionado.

### 2.6. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

- O **Projeto de Climatização** deverá apresentar os sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização total do sistema, renovação de ar de ambientes e ventilação/exaustão mecânica de áreas fechadas, copas, áreas de segurança e outros.
- a) O projetista de Climatização deverá prestar a assessoria necessária para a compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



esclarecer interferências e fornecer previsões necessárias, tais como pontos de força de alimentação elétrica, áreas técnicas, furos e passagens, pontos de recolhimento de condensado - drenagem etc.

**b)** No Projeto deverá ser entregue todos os detalhamentos necessários à execução do serviço na sua integralidade.

### 2.7. DOCUMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS

Os **Documentos Técnicos, Memoriais, Especificações, Orçamentos** de todos os projetos e sistemas dimensionados são partes integrantes dos serviços, além da compatibilização de projetos. Deverão ser apresentados, os Cadernos de Especificações Técnicas Geral, a Planilha Geral de Quantitativos e Preços, Composições de Custo Unitário de serviços, Orçamentos Analíticos e Cronograma Físico-Financeiro e outros documentos afins

### 2.8. PROJETO DE FUNDAÇÃO

- O **Projeto de Fundação** deverá promover a perfeita compatibilidade das instalações previstas no Projeto Arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, cabeamento estruturado e com condições apresentadas nos projetos originais da Edificação.
- a) No projeto Executivo deverá ser entregue todos os detalhamentos, tais como, planta de situação, planta de implantação, planta de localização, plantas baixas, plantas de corte horizontais e verticais, plantas de cortes estratégicos, planta de cobertura, planta de forro, planta com detalhamento dos pontos de tomadas e demais plantas e detalhamentos necessários à execução do serviço na sua integralidade.
- **b)** Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Comissão de Fiscalização) para deliberações sobre a concepção do produto pretendido por meio da caracterização de uso, e do dimensionamento e articulação de todas as áreas do pavimento, e das previsões de infraestrutura necessárias para os ambientes reformados de forma a identificar medidas preliminares dos projetos complementares (elétrica, climatização, rede).

#### 2.9. PROJETO ESTRUTURAL

O **Projeto Estrutural** deverá promover a perfeita compatibilidade das instalações previstas no Projeto Arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, cabeamento estruturado e com condições apresentadas nos projetos originais da Edificação.

O projeto estrutural, deverá ser feito através do Método Construtivo Modular Painelizado (SteelPanel ou Ligth Steel Framing). A solução adotada, o Steel Frame é um sistema construtivo que utiliza estruturas de perfis de aço galvanizado, ao invés de cimento e tijolos. Na prática, isso torna a construção mais rápida, organizada e racionalizada, além de ser uma técnica construtiva a seco que traz mais segurança, oferecendo maior resistência a ações do tempo e a invasões, devido a qualidade e resistência dos materiais e favorável ambientalmente falando. Outra questão para adotar este método,



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



uma vez que o CONSURGE se utiliza de imóvel locado, é a redução de gastos breves com aluguéis.

- a) No projeto Executivo deverá ser entregue todos os detalhamentos, tais como, planta de situação, planta de implantação, planta de localização, plantas baixas, plantas de corte horizontais e verticais, plantas de cortes estratégicos, planta de cobertura, planta de forro, planta com detalhamento dos pontos de tomadas e demais plantas e detalhamentos necessários à execução do serviço na sua integralidade.
- **b)** Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Comissão de Fiscalização) para deliberações sobre a concepção do produto pretendido por meio da caracterização de uso, e do dimensionamento e articulação de todas as áreas do pavimento, e das previsões de infraestrutura necessárias para os ambientes reformados de forma a identificar medidas preliminares dos projetos complementares (elétrica, climatização, rede).
- 3 DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei Federal n° 14.133/2021).

A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Plano de Trabalho, item 06.

Destarte, a contratação dos serviços, objeto do Convênio de Saída Nº:1321002308/2023/SESMG ora celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde, preconiza a relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa que objetiva a elaboração de projetos visando a construção da sede deste Consórcio/CONSURGE. O Consórcio irá atender a uma população de aproximadamente 1.518.000 habitantes, o que irá favorecer acesso com qualidade aos cidadãos que necessitarem do atendimento de Urgência e emergência.

Atualmente o Consurge está baseado em local cedido pela Secretaria de Segurança Pública de MG (Central de Regulação) e alugado (sede administrativa), todavia, possui área doada pelo município (Escritura pública de doação registrado ne Cartório de 1 oficio de notas, Livro 653 folha 014) para a construção de sua sede composta da central de regulação e sede administrativa em local único. Tal estrutura é fundamental para o desenvolvimento das atividades do Consurge. Portanto faz-se necessária a parte projectual para o andamento do processo de construção da sede própria do Consurge-SAMU 192.

A elaboração do projeto do Complexo regulador do SAMU192 visa oferecer condições de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução do mesmo com o objetivo de melhoria no atendimento e segurança aos profissionais da CRU (Central de Regulação da Urgências), Administrativo e equipe assistencial, fator fundamental para consolidar e fortificar a atuação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência na Macro-Leste de Minas Gerais.

A opção de contratar todos os projetos de forma unificada se justifica pois o incremento na integração dos diversos projetistas de uma edificação é eficaz para reduzir custos na



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



obra, permitindo colaboração dos demais profissionais com as decisões do projeto de arquitetura.

Além disso, também se deve considerar o fato de que a contratação de empresa única para o desenvolvimento de todos os projetos reduz de forma significativa os problemas com a compatibilização dos projetos e otimiza suacoordenação.

# 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

Nota Explicativa 1: O artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 apregoa:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima

Elaboração do projeto de arquitetura com aprovação legal na Prefeitura Municipal de Governador Valadares, com anuência do Consórcio/CONSURGE e demais órgão necessários para a completa efetivação do serviço, contemplando:

- Adequação/Modificação das funções/layout dos ambientes com base na necessidade a ser fornecido/apresentado pela Contratante;
- Levantamento e análise quantitativa e qualitativa dos serviços à serem executados, prevendo a compatibilização com os projetos complementares, tais como, projeto de fundação, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, PCIP, projeto de cabeamento estruturado e telefonia, projeto de proteção contra descargas atmosféricas, projeto de segurança e prevenção de pânico e combate a incêndio, projeto de condicionamento de ar-condicionado e ventilação e demais projetos necessários, contemplando análise de compatibilidade técnica com as normas vigentes;
- Elaboração de projeto arquitetônico executivo e detalhamentos, em atendimento à ABNT NBR 6492/21;
- Elaboração e Aprovação do projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e pânico no órgão competente;
- Elaboração de projeto Arquitetônico conforme Termo de Referência;
- Elaboração de projeto de fundação conforme Termo de Referência;



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- Elaboração de projeto estrutural conforme Termo de Referência;
- Elaboração de projeto hidrossanitário conforme Termo de Referência;
- PCIP conforme Termo de Referência;
- Elaboração de projeto de cabeamento estruturado e telefonia conforme Termo de Referência:
- Elaboração de projeto de condicionamento de ar-condicionado e ventilação;
- Aprovação te todos os projetos necessários à ART/RRT nos órgãos competentes;
- Elaboração de projeto de instalações elétricas conforme Termo de Referência;
- Elaboração, Adequação, atualização, unificação de Planilhas Orçamentárias não desoneradas e desoneradas dos serviços a serem executados. A planilha orçamentária deverá ser composta por memória de cálculo detalhada com base nos projetos, composição unitária de todos os serviços (inclusive dos serviços referenciados SUDECAP e serviços baseados em composições de preço de mercado), cronograma detalhado da execução de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária (utilizando o gráfico de Gantt) e curva ABC.
- Desenvolvimento em separado de planilha orçamentária para os projetos executivos complementares para a área de intervenção, adjacente ao prédio principal (urbanismo, paisagismo, acessibilidade, hidrossanitário, elétrica e segurança);
- Mesmo que não haja modificação de projetos complementares ao prédio principal, a Contratada deverá analisar se os quantitativos e serviços necessários estão totalmente contemplados na planilha orçamentária, realizando as devidas atualizações e adequações neste documento, no que couber.
- Obtenção de todas as licenças e alvarás junto às secretarias da prefeitura de Governador Valadares/MG, SAAE, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, inclusive licenciamento ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Valadares.
- O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ETP;
- O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação;



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra;
- O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos;
- As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como a legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- I) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;
- II) O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação;
- III) Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.
- IV) O Projeto Executivo, o Orçamento de Referência, a Descrição de serviços e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.
- V) As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como a legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência.

### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I) Trata-se de serviço técnico especializado de arquitetura/engenharia, com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, cujo objeto é construção do complexo regulador SAMU 192, com sede Administrativa, localizado na Rua Sete de Setembro n°4674, bairro Altinópolis, Governador Valadares MG.
- II) A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- **a)** O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução dos serviços em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução da obra.
- **b)** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e nº. 12.378/2010);
- c) Os serviços prestados de reforma do escopo dessa contratação deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução;
- O objeto do Contrato Administrativo deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, as Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais:
- **a)** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- **b)** Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);
- **c)** Na cartilha "Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas", do Tribunal de Contas da União (TCU);
- **d)** Nas orientações e manuais dos respectivos convênios e contratos de repasse formalizados com o Consórcio/CONSURGE.
- **e)** As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT;
- **f)** A contratação abrange ainda os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, quando for o caso:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

- a) O Plano Municipal de Saneamento Básico, quando for o caso;
- b) Ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, quando for o caso;
- c) À Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.
- d) À Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº (6.938/81.
- e) Ao Novo Código Florestal Brasileiro, Lei nº 12.651/2012.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



**f)** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

### 8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **8.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal Nº:14.133/2021, a documentação exigível relativa à qualificação técnica das licitantes, limitar-se-á à apresentação, na data prevista para a entrega das propostas, de:
- **8.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (Lei nº 5.194/1666); Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU(Lei nº 12.378/2010); ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT (Lei nº 13.639/2018) em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU/CRT da circunscrição da sede da empresa;
- **8.1.2. Certidão de registro de pessoa física** emitida pelo CREA/CAU/CRT da jurisdição do domicílio do profissional em nome do profissional responsável pela condução dos serviços, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;
- **8.1.3.** Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
- **8.1.4.** Indicação dos profissionais legalmente habilitados que se responsabilizarão pelos serviços, contendo nome completo, título profissional, área de atuação, projeto(s) que elaborará, número do registro no CREA/CAU/CRT e natureza da relação profissional com a empresa licitante;
- **8.1.5.** Todos os profissionais devem comprovar a **Capacidade Técnico-Profissional**, na data prevista para a entrega das propostas, por certidão de acervo técnico com Atestado (**CAT**) devidamente **registrada** pelo CREA/CAU/CRT, emitida em nome do profissional integrante do quadro permanente da licitante, de aptidão para a execução de serviços de **características semelhantes** ao do objeto deste edital, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, conforme disciplina/especialidade.
- **8.1.6.** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional com respectiva Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT) devidamente registrada no CREA/CAU/CRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas abaixo, emitida em nome do profissional comprovando os serviços abaixo relacionados:
- a) Elaboração de Projeto de Arquitetura para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 1.000,00m²;



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- b) Elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas para imóvel comercial ou institucional, com área de, no mínimo, de 1.000,00m²
- c) Elaboração de Projeto Executivo em estrutura metálica para imóvel comercial ou institucional, com área de, no mínimo, de 500,00m²;
- d) Elaboração de Orçamento para imóvel comercial ou institucional com área de, no mínimo, 1.000,00m²
- e) Elaboração de Orçamento de estrutura metálica para imóvel comercial ou institucional, com área de, no mínimo, de 500,00m²;
- f) Elaboração de Orçamento de Instalações Elétricas para imóvel comercial ou institucional, com área de, no mínimo, de 1.000,00m<sup>2</sup>
- **8.1.7.** As certidões de registro no CREA/CAU/CRT e Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação sem prejuízo das demais diligências.
- **8.1.8.** Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados para atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente ou pela própria licitante.
- **8.1.9.** Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou quetenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente e/ou da licitante proponente.
- **8.1.10.** Não será permitido o somatório de atestados para a comprovação da área mínima de projeto exigida para a capacidade técnico-operacional da licitante.

### 9 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- I) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos prazos definidos em Edital.
- II) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- III) A não realização da vistoria ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.
- IV) Justificativa da exigência de visita técnica<sup>1</sup> em sede de contratação pública, que deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O TCU admite, em casos excepcionais, que a visita técnica seja exigida como critério de habilitação, no entanto essa condição deve ser ponderada a luz do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Em face desses dispositivos, a exigência somente



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



licitante como para a Administração Consórcio/CONSURGE, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

- V) A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.
- VI) O objetivo da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, nessa linha, a realização da visita técnica também é um instrumento que auxilia o particular a juntar informações precisas.
- VII) Por se tratar de uma obra complexa de elaboração de projetos Executivos e complementares de engenharia com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a construção do complexo regulador SAMU 192, com sede Administrativa, localizado na Rua Sete de Setembro nº4674, bairro Altinópolis, Governador Valadares MG, no âmbito do Consórcio/CONSURGE, devendo assim as empresas pretendentes tirar suas dúvidas, questionar detalhes, até porque se exige que a visita técnica ao local da obra, seja realizada por profissional qualificado havendo assim diálogo com o técnico e de conhecimento do objeto.
- VIII) Sendo assim, não vejo irregularidade, muito pelo contrário, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do conhecimento do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas, então é dever da Administração tornala obrigatória, de modo a evitar que a Administração se exponha a risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.
- IX) Desta forma elaboro esta justificativa, estando ciente de que os atos aqui praticados pela equipe técnica do Consórcio/CONSURGE, está agindo com respaldo legal, isso é o que se extrai do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:
  - § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- X) Portanto, o objetivo desta justificativa é demonstrar a finalidade da exigência de visita técnica, quando ela deve ser feita e quando a Administração opta por exigi-la, desta



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



forma orienta-se a Comissão de Contratação para que exija a visita técnica no edital para a execução deste objeto.

### 10 - EXECUÇÃO DO OBJETO

- **10.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **a)** Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo do edital, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início dos Serviços", quando então iniciar-se-á a execução dos serviços;
- b) Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro;
- c) A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;
- d) Não é permitida a subcontratação do total dos serviços.

### 11 - GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 1. CONTRATANTE: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas CONSURGE responsável por fiscalizar a CONTRATADA fundamentada pelo Contrato, Normas do Concedente, legislações e normas vigentes.
- **2.** FISCALIZAÇÃO: Equipe de profissionais aptos indicados pelo Consórcio/CONSURGE como Fiscais do contrato, sendo responsáveis pela aprovação dos serviços e produtos gerados pela CONTRATADA, bem como a definição de diretrizes e parâmetros técnicos para o desenvolvimento da execução do projeto;
- **3.** CONTRATADA: Empresa a ser CONTRATADA pela Administração Pública por meio de licitação, a qual tem como função executar os serviços constantes neste Projeto Básico.
- **4.** A reunião inicial será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os representantes da CONTRATANTE, o responsável técnico/preposto da CONTRATADA e os respectivos técnicos.
- **5.** A comunicação entre a CONTRATANT.E e a CONTRATADA poderá, além de presencial, ser estabelecida através de endereço eletrônico ("e-mail") e reuniões remotas através de plataformas digitais, quando for o caso e possibilidade.
- **6.** A CONTRATADA deve apresentar Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à contratação dos Arquitetos e Engenheiros para execução dos projetos.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- **7.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,
- **8.** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da CONTRATANTE deverão ser registradas e encaminhadas à Diretoria do Consórcio/CONSURGE imediatamente, para a adoção de medidas saneadoras.
- **9.** Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **10.** Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 11. A confirmação dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, planilha de Cronograma Físico-Financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato.
- **12.** A indicação do objeto;
- 13. O número da medição em ordem sequencial;
- 14. O período ou o mês/ano a que se refere;
- **15.** Data base dos preços unitários;
- **16.** Assinatura da Fiscalização e o de acordo do representante da CONTRATADA.
- **17.** Os documentos administrativos deverão ser analisados pela CONTRATANTE e, em havendo divergências, será solicitada a correção na documentação à CONTRATADA, que terá o prazo de até 5 dias úteis para fazer a correção.
- **18.** Após a aprovação dos documentos administrativos, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura.
- **19.** O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Fatura ou Nota Fiscal e a Planilha de Controle Físico-Financeiro, do Termo de Aceite Provisório e do Certificado de inexistência de débitos relativos às obrigações trabalhistas relacionados com os serviços contratados.
- 20. O recebimento definitivo ocorre com a assinatura do Termo de Aceite Definitivo por servidor ou Comissão designada Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria e que não



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- **b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **e)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- **g)** Comunicar à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **h)** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho:
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- **k)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- I) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzilos eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- **m)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **n)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **p)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **q)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- s) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- **b)** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- **c)** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- d) A Fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em Lei e Contrato firmado.
- **e)** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- f) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico, no Edital, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- **g)** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de Fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- h) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

### 14 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **14.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento parcial dos serviços, nos termos abaixo:
- **a)** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **b)** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **c)** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **14.2.** As medições serão realizadas pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **b)** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) O recebimento das medições também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e ensaios necessários para comprovação de qualidade.
- **d)** O aceite das medições provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- **e)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 15 - REGIME DE CRICATÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **15.1.** A contratação dos serviços do objeto será pela forma de execução indireta com o julgamento de Menor Preço, para a realização sob o regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a **TABELAS OFICIAIS VIGENTE** SUDECAP, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, integrante deste Termo de Referência.
- **15.2.** O critério de seleção da proposta será o de **Menor Preço**, respeitados os preços máximo de cada item.
- **15.3.** No valor total proposto da Licitante / Contratada deverão ser incluídas todas as despesas inerentes aos serviços como cópias, impressões, plotagens, viagens, estadia e alimentação; além de outras despesas, tais como taxas, tributos, e demais obrigações que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. Deverão ser inclusos todos os custos de coordenação técnica dos serviços e de gerenciamento das equipes.
- **15.4.** Deverão ser indicados ainda:
- a) Prazo de validade da proposta.
- b) Cronograma físico-financeiro com previsão de entrega final dos serviços.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



**15.5.** Será considerado vencedor aquele que ofertar o **MENOR VALOR**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Edital.

### 16 - ORÇAMENTO DETALHADO

**16.1.** O Valor total para execução do projeto estimado previamente e referenciados pelas Planilha SUDECAP é de **R\$ 119.529,19 (cento e dezenove mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)**, conforme planilha orçamentária e projetos.

### 16.2. Resumo da Planilha Orçamentária

TEM	CÓDIG O	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	VALOR	PREÇO DE VENDA	FATOR MULTIPLICADOR	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	OBSERVAÇÃ
	62		PROJETOS							
	62.01	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACOES							
1	62.01.04	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.856,26	2.401,89	29,39%	6,00	14.411,35	
4	62.01.12	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.306,32	1.689,82	29,36%	2,00	3.379,63	
5	62.01.14	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.687,25	2.182,81	29,37%	2,00	4.365,61	
7	62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.325,45	1.714,15	29,33%	6,00	10.284,93	
9	62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.599,78	2.068,93	29,33%	4,00	8.275,70	
10	62.01.20	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.934,35	2.505,70	29,54%	3,00	7.517,09	
12	62.01.22	SUDECAP	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.535,68	1.986,37	29,35%	4,00	7.945,49	
13	62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO EXCLUSIVE	A1	1.479,60	1.913,38	29,32%	4,00	7.653,52	
15	62.01.25	SUDECAP	PAPEL VEGETAL PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	1.151,30	1.488,77	29,31%	2,00	2.977,53	
17	62.01.28	SUDECAP	EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL  PROJETO DE AR CONDICIONADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.599,78	2.068,93	29,33%	3,00	6.206,78	
	1		DESENHO E COPIA - ARQUITETURA/ESTRUTURAL/METALICA					-		REPRODUÇÃ
18	62.01.31	SUDECAP	EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV EXCLUSIVE PAPEL	A1	467,66	599,88	28,27%	3,00	1.799,63	PLANTA APRO
20	62.01.34	SUDECAP	VEGETAL EXCESSIVE TALLE	A1	1.195,41	1.546,66	29,38%	2,00	3.093,32	
21	62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUM INOTECNICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	679,24	877,99	29,26%	2,00	1.755,99	
22	62.01.40	SUDECAP	COM PATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	1.274,04	1.645,78	29,18%	3,00	4.937,34	
23	62.01.42	SUDECAP	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	UN	1.856,26	2.401,89	29,39%	3,00	7.205,67	
24	62.01.43	SUDECAP	VISTA COLORIDA 50X70 CM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	928,13	1.200,95	29,39%	1,00	1.200,95	
26	62.01.45	SUDECAP	PROJETO DE IM PERM EABILIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.599,78	2.068,93	29,33%	2,00	4.137,85	
27	62.01.46	SUDECAP	PROJETO DE ENGRADAM ENTO METALICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	1.195,41	1.546,66	29,38%	1,00	1.546,66	
	62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ← 10.000 M 2 · INCLUSIVE DESENHO	M2	0,68	0,88	28,85%	7.061,40	6.187,28	ÁREA TOR. TERRENO
	62.24	SUDECAP	PLANILHAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS - EDIFICAÇÕES						0	
	62.24.01	SUDECAP	MEMORIAL DESCRITIVO - CARACATERIZAÇÃO DAS APPS, RECURSOS HÍDRICOS, PERFIS TOPOGRÁFICOS.	UN	621,02	799,71	28,77%	1,00	799,71	
	61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	н	140,57	182,44	29,79%	40,00	7.297,64	CONSIDERA TEM PO PAI ELABORAÇÃI PLANILHA ORÇAMENTÁ MEM ÓRIAS CÁLCULO CRONOGRAM COTAÇÕES MATERIAIS/SEF QUANDO NECESSÁR
	65		INVESTIGACOES GEOTECNICAS							
	65.01	SUDECAP	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)							
	65.01.01	SUDECAP	M OBILIZAÇÃO, INST. E DESM OBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	1.500,00	1.831,30	22,09%	1,00	1.831,30	
	65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	М	95,00	115,98	22,09%	40,00	4.639,29	CONSIDERAN ÁREA CONSTR DE 1683 M², 4 FI ESTIMANDO
	•		TOTAL						119.450,25	



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



### 16.3. QCI - Quadro Composição de Investimento

Nº META	DESCRIÇÃO META	QTDE	UNID.	VL REPASSE
01	Contratação de Serviço especializado para Elaboração de projetos SAMU 192 com sede Administrativa.		SERVIÇO	R\$ 119.450,25

### Referências da Planilha Orçamentária/Projeto

**Data Base Planilha de Referência:** SUDECAP – 04/2023

### 16.4. Resumo Cronograma Físico Financeiro

Item	Etapa	Descrição dos Serviços	Valor à pagar (baseado no valor total)	Prazo (dias úteis)
1ª Etapa	Anteprojeto	Essa etapa consiste em emissão de parecer pelo fiscal de contrato comprovando a total conclusão da mesma, anexado a ordem de serviço emitida anteriormente devidamente preenchida, carimbada e assinada pelos responsáveis pertinentes ao serviço e pranchas que obedeçam o que está determinado neste edital.	10%	10
2ª Etapa	Projeto Básico	Essa etapa consiste em emissão de parecer pelo fiscal de contrato comprovando a total conclusão da mesma, anexado a ordem de serviço emitida anteriormente devidamente preenchida, carimbada e assinada pelos responsáveis pertinentes ao serviço e pranchas que obedeçam o que está determinado neste edital.	15%	10
3ª Etapa	Projeto Executivo	Essa etapa consiste em emissão de parecer pelo fiscal de contrato comprovando a total conclusão da mesma, anexado a ordem de serviço emitida anteriormente devidamente preenchida, carimbada e assinada pelos responsáveis pertinentes ao serviço e pranchas que obedeçam o que está determinado neste edital.	25%	10
4ª Etapa	Imagem 3D	Essa etapa consiste em emissão de parecer pelo	10%	10



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



		fiscal de contrato comprovando a total conclusão da mesma, anexado a ordem de serviço emitida anteriormente devidamente preenchida, carimbada e assinada pelos responsáveis pertinentes ao serviço e pranchas que obedeçam o que está determinado neste edital.		
5ª Etapa	Documentos Técnicos	Essa etapa consiste em emissão de parecer pelo fiscal de contrato comprovando a total conclusão da mesma, anexado a ordem de serviço emitida anteriormente devidamente preenchida, carimbada e assinada pelos responsáveis pertinentes ao serviço	40%	30
		TOTAL	100%	

### 16.6. 1ª Etapa – Anteprojetos

- **16.6.1.** A Contratada deverá fazer e apresentar nessa etapa todo o levantamento planimétrico em Prancha A-1 ou A-0 impressa e em arquivo PDF e DWG, deverá utilizar como ponto de partida dos trabalhos o Layout apresentado no Anexo I e adaptá-lo de acordo com as necessidades técnicas impostas pelas soluções das instalações complementares, as limitações da Edificação, as exigências da Contratante e as especificações descritas neste documento.
- **16.6.2.** A Contratada deverá aprovar o **anteprojeto** e outros necessários no Consurge.
- **16.6.3.** A Contratada deverá conferir todas as dimensões do projeto de layout e submeter à Comissão de Fiscalização a validação do layout proposto.
- **16.6.4.** Após a validação, a Contratada deverá desenvolver todas as soluções de Estudo Preliminar, com definição das circulações, condicionantes legais e normativas, bem como a definição arquitetônica (definição das as áreas destinadas a seções, departamentos, diretorias, salas de audiência, salas técnicas e demais necessidades) e dossistemas e métodos construtivos propostos.
- **16.6.5.** Por fim, a Contratada deverá apresentar o Anteprojeto, à Comissão de Fiscalização, para análise.
- **16.6.6.** Produtos mínimos do **Anteprojeto** a serem fornecidos para aceitação e aprovação da
- 16.7. 1<sup>a</sup> Etapa.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



### **16.7.1.** Concepção das áreas / pavimento:

- \* Planta esquemática do pavimento /áreas;
- \* Quadro preliminar completo das áreas;
- \* Levantamento arquitetônico (in loco);
- \* Apresentar corte esquemático indicando alturas, desníveis e níveis de forro, laje e entreforro;
- \* Layout validado e conferido;
- **16.7.2.** Levantamento e análise das variáveis programáticas:
- **a)** Relatório preliminar de condicionantes locais, com comentários das consultas preliminares verbais realizados junto à Contratante sobre as condicionantes específicas do local e determinações expressas dos projetos.
- **b)** O relatório deverá conter ao menos as seguintes informações:
- Localização da entrada de energia da unidade, indicando a capacidade de carga elétrica; Apresentar croquis;
- Localização da entrada de água e saída de esgoto de da unidade. Indicar o local da medição de água e os diâmetros de entrada e saída. Apresentar croquis.
- Apresentar as áreas técnicas para locação de equipamentos de ar-condicionado, ventiladores/exaustores. Apresentar croquis.
- Indicar em planta os principais shafts, colunas e passagens da unidade. Apresentar fotos e croquis;
- Indicação de tomadas e descargas de ar para os sistemas de renovação de ar/exaustão:
- Apresentar as condicionantes (desníveis e acessos) para a garantir a acessibilidade à unidade; Apresentar croquis;
- Solução preliminar dos ambientes dos pavimentos / unidades;
- Planta baixa de todos os pavimentos / áreas com indicação, para todos os ambientes, das áreas e suas dimensões.

#### 16.8. 2ª Etapa – Projetos Básicos.

- **16.8.1.** A Contratada deverá dar entrada no Projeto Legal nos órgãos Municipais, como Prefeitura e Corpo de Bombeiro, e demais necessários, para as devidas aprovações. Apósas aprovações do Anteprojeto, será concluída a 2ª Etapa.
- **16.8.2.** Esta etapa é composta pelos projetos básicos de:
- a) Arquitetura/Fundação/Estrutural;
- **b)** Instalações Elétricas e Luminotécnico;



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- c) Controle de Acesso / CFTV;
- d) Cabeamento Estruturado;
- e) Instalações Hidrossanitárias;
- f) Prevenção e Combate a Incêndio;
- g) Climatização/Exaustão
- **16.8.3.** Produtos mínimos do **Projeto Básico** a serem fornecidos para aceitação e aprovação da **2**<sup>a</sup> **Etapa**:
- a) Arquitetura/fundação/estrutural. Solução consolidada de todos os ambientes, em todo o pavimento / áreas.
- Planta baixa do pavimento, indicando todos os ambientes / áreas e suas dimensões, com indicação dos cortes gerais e fachadas, indicação do sentido de abertura das esquadrias, indicação dos pontos de distribuição de água e esgoto, inclusive para filtros, bebedouros.
- Planta de cobertura, Implantação, Situação e localização.
- Planta de projeto completo de fundação e estrutura com todo detalhamento pertinente
- Tabelas com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos.
- Quadro de dimensionamento das esquadrias, com dimensões e quantidades de cada tipo (quando pertinente).
- Cortes longitudinais, transversais e secções parciais suficientes para compreensão do projeto, em todo o pavimento.
- **16.8.4. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio**. Projeto e documentos aptos para a entrada no pedido de aprovação do projeto junto ao CBM, contendo todas as exigências e solicitações inerentes aos normativos e notas técnicas vigentes.
- **a)** Desenhos de todo o pavimento (plantas, vistas e detalhes), com marcação de todas as necessidades a serem atendidas pelo PPCI (portas PCF, aberturas, saídas de emergência, extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, hidrantes, escadas, outras).
- **b)** Projeto de Arquitetura com todas as condicionantes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.
- c) Plantas de todo o pavimento com traçado das redes de hidrantes, compatibilizados com o projeto arquitetônico.
- **d)** Plantas de todo o pavimento com o posicionamento de detectores, sirenes, avisadores, calhas, tubulações e linhas principais de sistemas de detecção e alarme, compatibilizado com o projeto Arquitetônico.
- e) Comprovante de entrada do pedido de aprovação de projetos pela fiscalização.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



#### 16.8.5. Projeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas (Cabeamento, CFTV).

- **a)** Relatório de análise das condicionantes locais, contendo informações sobre a disponibilidade de atendimento dos sistemas e compatibilização com o Projeto Arquitetônico.
- **b)** Estimativa da potência elétrica de equipamentos (climatização, incêndio, cftv, etc) nos ambientes.
- **c)** Posicionamento dos pontos elétricos, de dados, voz e vídeo com a apresentação de plantas de todos as áreas com posicionamento de quadros, pontos e outros dispositivos e componentes de todos os sistemas elétricos.
- **d)** Traçado de linhas elétricas principais, representados em plantas de todo o pavimento com traçado de dutos, calhas, tubulações e linhas principais de sistemas elétricos e eletrônicos:
- e) Projeto Luminotécnico;
- f) Inclusão de grupo gerador com capacidade para abastecer todas as áreas previstas no projeto arquitetônico por no mínimo 6 horas.

#### 16.9. Projeto Hidrossanitário.

- **a)** Posicionamento de dispositivos e componentes hidráulicos, representados em plantas de todos as áreas do pavimento com posicionamento das colunas, caixas de inspeção, ralos e outros dispositivos de captação e caixas para dispositivos.
- **b)** Indicação de engrossamentos, enchimentos, com indicação de suas dimensões, e outros ajustes ou considerações eventualmente necessárias para orientar os projetos das demais especialidades, em todos as áreas do pavimento.
- c) Traçado de tubulações hidráulicas principais representado em plantas de todo o pavimento, com traçado de dutos, tubulações e linhas principais de sistemas hidráulicos.
- **d)** Indicação de ajustes necessários nos projetos das demais especialidades, em função das interferências identificadas.

#### 16.10. Climatização

- **a)** Apresentação dos cálculos de cargas térmicas e vazões de ar, com a definição do zoneamento, com a apresentação e análise dos resultados. Somente serão aceitos perfis de carga realizados por softwares específicos, a serem determinados e/ou aceitos pela Contratante. Planilha de vazões de ar por ambiente.
- **b)** Definição de compartimentos e espaços técnicos, pela determinação das dimensões dos equipamentos a serem adotados, e por decorrência, das áreas necessárias à implantação deles, bem como a definição dos espaços destinados ao caminhamento das



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



redes de dutos, fluídos de resfriamento, parâmetros requeridos pelas utilidades (elétrica/hidráulica predial).

- c) Elaboração das plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto e cortes esquemáticos em representação unifilar do caminhamento de dutos e tubulações principais.
- **d)** Desenhos esquemáticos com indicação dos equipamentos, ambientes e espaços técnicos contendo o pré-dimensionamento de equipamentos, aberturas nas fachadas, pontos de força elétricos e pontos de dreno.
- **e)** Desenho de layout dos elementos de difusão e retorno de ar, o qual servirá de base para o projeto das redes de dutos de distribuição e de retorno de ar (se houver).

### 16.11. 3ª Etapa – Projetos Executivos.

- **a)** Esta etapa somente será iniciada após a aprovação dos Projetos Básicos de todas as disciplinas. Esta etapa é composta por todos os projetos executivos.
- b) Produtos mínimos do Projeto Executivo a serem fornecidos para aceitação e aprovação da 3<sup>a</sup> Etapa:

### 16.11.1. Arquitetura/Fundação/Estrutural.

- **a)** Solução definitiva de todos os métodos construtivos e materiais de acabamento e construção. Verificação ou complementação da listagem, por ambiente, com a definição final de todos os métodos construtivos e materiais de construção e acabamentos para servir de subsídioàs atividades posteriores, considerando as especificações arquitetônicas.
- **b)** Solução definitiva de todos os ambientes, em todo o pavimento. Plantas baixas de todo o pavimento, indicando todos os ambientes / áreas e suas dimensões.
- **c)** Tabelas com indicação de acabamentos de revestimentos, pisos, forros e outros que forem pertinentes.
- **d)** Projeto de Fundação e Estrutura completo com detalhamento de amarrações, concretos e especificações de materiais utilizados e quantitativo.
- **e)** Solução definitiva de todos os cortes. Cortes longitudinais, transversais, e secções parciais suficientes em todo o pavimento para indicar todos os níveis e alturas (internas e externas) em relação a referência adotada.
- f) Detalhamento de áreas molhadas que foram sofrer alterações, conforme proposta de layout anexa. Plantas com indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates.
- g) Detalhamento construtivo / específico (horizontal e vertical).



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- h) Detalhamento do forro mineral onde houve necessidade de recomposição.
- i) Detalhamento de Pavimentações/Piso após a recomposição;
- j) Elevações internas das paredes.
- k) Detalhamento da fundação.
- I) Detalhamento da estrutura.
- **m)** Indicação de todos os elementos aparentes de sistemas prediais (elétrico e hidráulico), de climatização, e indicação de todos os elementos estruturais com representação gráfica específica (linhas tracejadas).
- n) Tabelas com indicação de acabamentos.
- o) Especificações Gerais de Materiais e Sistemas, Notas Gerais, e Legendas.

#### 16.12. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

- a) Definições dos sistemas de prevenção e combate a incêndio PPCI. Estudos definitivo e marcação em planta dos encaminhamentos principias das redes de hidrantes e sprinklers;
- **b)** Locação definitiva de todos os sistemas de PPCI (extintores, iluminação de emergência, sinalização, hidrantes, rotas de fuga, detectores);
- c) Concepção, traçado e dimensionamento da rede de alimentação e distribuição do sistema, bem como a análise de interferências com os projetos das demais especialidades;
- **d)** Plantas de todo o pavimento com posicionamento cotado de chuveiros, traçado final e discriminação da rede de tubulações e seus acessórios. Devem ser indicados os diâmetros (ou dimensões) e níveis, sempre compatibilizado com os demais elementos e sistemas:
- **e)** Plantas de todo o pavimento com posicionamento de detectores, sinalizadores, central de alarme, acionadores, traçado final de eletrodutos e calhas;
- f) Plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas hidráulicos;
- **g)** Detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas. Marcação e especificação de suportes;
- h) Documento de Aprovação do Projeto expedido pelo CBMPR



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



### 16.13. Projeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas (Cabeamento, CFTV)

- a) Definição de circuitos, dimensionamentos elétricos gerais e projeto de quadros e painéis elétricos e eletrônicos;
- b) Diagramas unifilares gerais dos sistemas, de energia elétrica, de cabeamento;
- **c)** Diagramas elétricos e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando, inclusive definição das dimensões e especificação dos seus componentes;
- d) Plantas de distribuição elétrica, de pontos de Cabeamento e CFTV;
- e) Plantas de todo o pavimento com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários, eletrônicos e seus acessórios trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas, inclusive os sistemas de som e vídeo das salas de audiência;
- f) Detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas;
- **g)** Esquemas verticais de distribuição para os diversos sistemas elétricos e eletrônicos, incluindo a discriminação de acessórios e equipamentos, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas correspondentes;
- h) Detalhes necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais.

### 16.14. Projeto Hidrossanitário

- a) Onde houver a necessidade de alterações do hidrossanitário existente e novas instalações, conforme proposta de layout;
- **b)** Dimensionamentos hidráulicos gerais. Traçado esquemático das redes dos sistemas hidráulicos em todos os seus trechos. Dimensionamento de todas as redes, componentes e dispositivos dos sistemas hidráulicos, em todos os seus trechos.
- c) Projeto e detalhamento de instalações localizadas. Plantas ampliadas de ambientes hidráulicos e detalhes de esgoto. Vistas ou esquemas isométricos dos ambientes hidráulicos.
- **d)** Plantas de todo o pavimento com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas hidráulicos primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis declividades e/ou caimentos), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas.
- e) Esquemas verticais de distribuição para os diversos sistemas hidráulicos, incluindo a discriminação de acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis,



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



compatibilizados com as plantas correspondentes. Detalhes necessários à perfeita compreensão da instalação.

#### 16.15. Projeto de Climatização

- a) Consolidação dos cálculos anteriores e seleção de equipamentos. Seleção dos equipamentos de condicionamento e movimentação de ar, a partir dos dados resultantes da revisão de cálculos;
- **b)** Planilhas revisadas de resultados de carga térmica e de vazões de ar. Confirmação dos dados de consumos energéticos e de água dos equipamentos;
- c) Definição da disposição das condensadoras nas duas áreas técnicas. Layout, dimensionamento e indicação das necessidades de espaço físico das áreas técnicas;
- **d)** Plantas do layout dos elementos de difusão de ar, compatibilizado com os layouts de luminárias, sprinklers caixas de som e detectores de fumaça;
- **e)** Dimensionamento e trajeto das redes de dutos e tubulações. Plantas de todo o pavimento com traçado das redes de dutos e tubulações em formato bifilar (linha dupla), com dimensões:
- **f)** Cortes necessários para a interpretação das instalações compatibilizados entre as diversas modalidades de projeto;
- **g)** Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais e as características técnicas dos equipamentos, e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas.

### 16.16. 4ª Etapa – Elaboração das imagens 3D

Nesta etapa deverá ser apresentado as imagens 3D, na resolução 1920x1080 em qualidade de 1080p, devendo ser feito quatro (04) vistas, onde serão duas internas e duas externas.

**16.17. 5ª Etapa** – Elaboração dos Cadernos de Especificações e Encargos, Planilhas Orçamentarias e Cronograma Físico-Financeiro.

Após o recebimento da 3ª Etapa, a empresa deverá executar a 4ª Etapa, que consiste em elaborar a documentação final do projeto: Caderno de Especificações e Encargos, Planilhas Orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos afins conforme discriminado:

#### 16.18. Memorial Descritivo

a) O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

- **b)** Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução.
- **c)** É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

#### 16.19. Memorial Quantitativo

**a)** Memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais. Deve estar vinculado à Planilha Orçamentária, em forma de tabela com itens correspondentes à mesma numeração da Planilha Orçamentária.

#### 16.20. Memorial de Cálculo

a) Deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais relevantes. É necessário relacionar aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos.

### 16.21. Planilhas de Orçamento

a) Planilhas de Orçamento em conformidade com as especificações contidas neste Termo.

#### 16.22. Documentos de Comprovação de Responsabilidade Técnica

**a)** Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações (avaliar caso a caso).

# 16.23. Especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços (Caderno de Encargos)

- a) As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado. Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seupadrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento.
- **b)** As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



### 17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio/CONSURGE.

**17.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
	Investimento do Consurge	1.632- Transf.
99.01.03.10.302.0054.1001.4.4.90.39.00 - F 090	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Est. Ref. Conv. Inst. Cong. Vinc. à Saúde

### 18 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

serviços especiais de engenharia, nos termos do inciso II, "b" do art. 55 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e (Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21).

#### 19 - MODALIDADE SUGERIDA

Deverá usar as atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, seu artigo 75, vejamos:

Art. 75. São modalidades de licitação:

(...)

 I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O edital deverá se torna público que se acha aberta licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo "*Menor Preço*", deverá publicar na plataforma eletrônica para o julgamento, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência deste Consórcio/CONSURGE e ainda o extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário do Rio Doce - DRD, e no quadro de aviso deste ente.

#### 20 - METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO", nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º da Lei de Licitações.

### 21 - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei de Licitações.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços deverão ser recebidos pelo Gerência de Logística do Consurge que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

### 22 - SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- **22.1.** Não será permitida a subcontratação total do objeto. **A subcontratação parcial do objeto somente será permitida após a devida autorização prévia da CONTRATANTE**, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital, devendo atender também as seguintes exigências:
- a) Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;
- **b)** Responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela parte que subcontratou;
- **c)** Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;
- **d)** A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas e profissionais devidamente registrados no CREA/CRT e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;
- **e)** Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;
- f) Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, a qual deverá apresentar ART, RT ou RRT de Coordenação e a Subcontratada ART, RT ou RRT de Execução. Os serviços serão supervisionados pela Fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da execução dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.
- **g)** Outros tipos de subcontratação só serão permitidos após a autorização expressa da Fiscalização.



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



- h) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- i) As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.
- **j)** As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica prevista no Edital de Licitação.
- **k)** Não é permitida a subcontratação do principal do objeto licitado, isto é, o conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução anterior com características semelhantes. Assim, os serviços exigidos na habilitação técnica operacional não serão objeto de subcontratação, conforme o Acórdão 3.144/2011TCU Plenário.
- I) A subcontratação em patamar superior ao permitido, à revelia da CONTRATANTE e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, podendo caracterizar fraude à licitação, nos termos do Acórdão 799/2019 TCU Plenário.

### 23 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

Esclarecemos que os quantitativos de serviços previstos nestes projetos básicos podem ser alterados, desde que seja acordado, formalmente, entre o Consórcio/CONSURGE, podendo suprimir ou acrescer serviços dentro da meta física prevista, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem, contudo, alterar o objeto que é a elaboração de projetos Executivos e complementares de engenharia com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para a construção do complexo regulador SAMU192, de modo a melhor atender às necessidades deste órgão.

### 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela fiscalização do contrato por equipe indicada pelo Consurge, e deverá seguir as etapas previstas no Cronograma da contratação. Esse Cronograma, apresentado junto à proposta pela licitante.
- **b)** Após a assinatura do contrato, será agendada uma primeira reunião para definição das diretrizes dos trabalhos e assinatura da Ordem de serviço.
- c) As reuniões serão previamente definidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, devidamente comunicadas oficialmente à contratada e poderão ser presenciais na Sede do Consurge, como também por videoconferência, ou em outro local ou meio estabelecido previamente pela Contratante ou Fiscalização do Contrato.
- d) Conforme consta Anexo I Layout, foi elaborado estudo prévio de ocupação para



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



servir de base, agilizar os serviços iniciais e exemplificar os padrões de qualidade e exigência do contrato. Apesar da ideia inicial de ocupação estar lançada, a contratada poderá propor alterações que serão avaliadas e aprovadas ou não pela fiscalização do contrato, contudo, sem comprometer o prazo contratual.

- e) Todos os trabalhos desenvolvidos serão de total responsabilidade da Contratada, devendo conter, dentre outros; desenhos, especificações técnicas, memórias de cálculo, autorizações e licenças da administração pública; e deverão seguir as normas legais e técnicas correspondentes, sejam da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, dos órgãos da Administração Pública, de Concessionárias, Corpo de Bombeiros e de qualquer outra instituição pertinente.
- f) É recomendável que as licitantes façam um reconhecimento do local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de implantação do projeto, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da confecção dos estudos e projetos, bem como ficar cientes de todos os detalhes necessários a sua perfeita elaboração.
- **g)** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos ou que estejam omissos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à Contratante por meio de e-mail, e elucidados antes da aberturada sessão. Após esta fase, as possíveis dúvidas poderão ser interpretadas apenas pela Contratante, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da licitação.
- h) Os autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)/Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRTs)registrados no CREA/CAU/CRT.
- i) Serão de responsabilidade das licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos e valores para confecção das Planilhas de Custos da execução do projeto.
- **j)** A Contratada deverá providenciar a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros do Estado, concessionárias de serviços públicos etc., locais, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo e eventual necessidade de reaprovação posterior.
- **k)** Todos os documentos deverão ser entregues conforme padrão do Estado.
- I) A contratada fica responsável por garantir a total compatibilização de projetos na planilha de orçamentos, cronograma de entrega das pranchas obedecidas as disposições deste edital e aprovação em órgão competente.
- **m)** A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações, Concessionárias e demais órgãos não caracteriza a conclusão dos trabalhos de aprovação a cargo da Contratada. O fim dos trabalhos de aprovação junto às administrações será caracterizado pela emissão, por parte dos órgãos competentes da



CNPJ: 20.101.246.0001/67 licitacao@consurge.saude.mg.gov.br (33) 3213-5850 / 99870-2056



Administração Pública, do alvará e demais licenças para a execução do projeto.

- **n)** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo do valor estimado da execução do projeto com indicação do método estatístico aplicado para a definição deste.
- **o)** A Contratada se responsabilizará por todos os registros e licenças formais necessárias nos órgãos de fiscalização e controle, concessionárias, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, bombeiros entre outros.
- **p)** A Contratada se responsabilizará pela avaliação/ensaios de solo que será necessário eventualmente para elaboração dos projetos contemplados neste termo.
- **q)** Ainda que o encaminhamento para aprovação formal não seja realizado diretamente pelo autor de cada projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, a qualquer tempo. A aprovação pela Fiscalização não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- **r)** Os autores dos projetos devem realizar tantas revisões do projeto quantas forem necessárias para sua aprovação, sua correta implementação e caso sejam encontradas falhas ou omissões durante a execução dos serviços/projetos.
- **s)** Uma vez concluídos os projetos, sua propriedade intelectual passará ao Consurge (Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas) por meio da lavratura de termo de cessão de propriedade intelectual realizado por cada um dos autores.

### 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência, será resolvido pela Gerência de Logística.

Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Contratante – Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios decorrentes da licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.

Consórcio/CONSURGE, 26 de março de 2024.

MARCELO LINO DA SILVA

Gerente de Logística